Lei nº 2.491, de 11 de junho de 2.015.

Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários ou Chefes de Departamentos Municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por meio de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários ou Chefes de Departamentos Municipais sofrerão recomposição de 12,2% (doze vírgula dois por cento) no biênio 2013/2014.

Art. 2º O índice de reajuste previsto no artigo anterior incidirá sobre o valor dos subsídios fixados pela Lei 2.276/12

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Bom Despacho, 11 de junho de 2.015, 104º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal